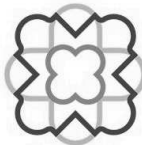


Secretaria de
Estado da
SaúdeESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITESES
Secretaria de Estado
da Saúde

cosems | GO

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**

Resolução nº 162/2024 - CIB Goiânia, 04 de junho de 2024

Aprova a revisão das pactuações intermunicipais dos municípios do Estado de Goiás na
Programação Pactuada e Integrada – PPI.**A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:**

- 1** – O disposto nas Diretrizes Operacionais do Pacto Pela Saúde, aprovados pela Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, em especial seu item III.A.5 – Programação Pactuada e Integrada da Atenção em Saúde e item III.B.3 – Responsabilidades no Planejamento e Programação;
- 2** – Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, CAPÍTULO VIII, da Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde, Art. 636. “A Programação Pactuada e Integrada deve ser realizada no mínimo a cada gestão estadual, respeitando as pactuações nas Comissões Intergestores Bipartite, e revisada periodicamente, sempre que necessário, em decorrência de alterações de fluxo no atendimento ao usuário, de oferta de serviços, na tabela de procedimentos, nos limites financeiros, entre outras. (Origem: PRT MS/GM 1097/2006, Art. 7º)”;
- 3** – A Portaria nº 3.257/GM/MS, de 12 de dezembro de 2019, que estabelece nova sistemática para a operacionalização do remanejamento de recursos do Limite Financeiro de custeio das ações e serviços ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade - Teto MAC;
- 4** – Considerando a Portaria GM/MS nº 3.824, de 26 de dezembro de 2019, que deduz e remaneja recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do Estado de Goiás e Municípios;
- 5** – Considerando à Portaria GM/MS nº 227, de 2 de março de 2023, que altera a gestão dos Serviços do Componente Hospitalar do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências das Macrorregiões de Saúde Metropolitana, Sudoeste e Centro Norte e remaneja recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, incorporados ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do Estado de Goiás.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar em Reunião Extraordinária, do dia 29 de maio de 2024, realizada de forma presencial, a partir da sétima parcela de 2024, competência junho de 2024, o remanejamento dos recursos de Média e Alta Complexidade - MAC, conforme o relatório em anexo de Número do Protocolo: **252555262406**.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUALRASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde**REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL**PATRÍCIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY
Presidente do COSEMS**ANEXO**



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO, A VALIAÇÃO E CONTROLE
COORDENAÇÃO-GERAL DE PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE

Remanejamento de Recursos MAC - Referência: 04/06/2024 SISMAC v2.0

UF: 52 - GOIAS Número do Protocolo: 252555262406 Técnico Responsável: Ernesto Antonio dos Santos
Parcela: 7ª/2024 Secretário de Estado de Saúde: RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR Presidente do COSEMS: PATRÍCIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY

Observação:

Quadro Consolidado - Valores Anuais

Teto Financeiro MAC	Gestão Estadual	Gestão Municipal	Total da UF
Teto Mac Vigente	403.535.473,70	1.573.390.714,08	1.976.926.187,78
Teto Mac Solicitado	424.780.744,79	1.552.145.442,99	1.976.926.187,78
Resultado	21.245.271,09	-21.245.271,09	0,00

Remanejamento do recurso sob Gestão Estadual - Valores Anuais

IBGE	Estado	Vigente		Remanejamento		Resultado	
		Alocado à SES (A)	Alocado a municípios (B)	Alocado à SES (C)	Alocado a municípios (D)	Alocado à SES (A+C)	Alocado a municípios (B+D)
520000	GO	173.674.438,46	229.861.035,24	21.245.271,09	0,00	194.919.709,55	229.861.035,24

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 04 dias do mês de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY, Usuário Externo**, em 07/06/2024, às 10:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 14/06/2024, às 09:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **60913829** e o código CRC **B390E5E0**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202400010038477

SEI 60913829